

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 400/95

SUMULA: Referenda a assinatura de
Termo de Cooperação celebrado
entre a EMATER-Paraná e a
Prefeitura Municipal de
Pranchita.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do
Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

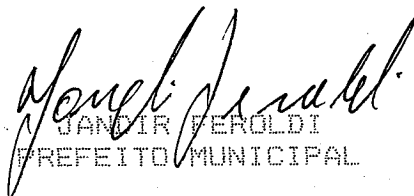
L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do
Termo de Cooperação que entre si fazem a EMATER-Paraná e a Prefeitura
Municipal de Pranchita, objetivando estabelecer as bases para uma
atuação conjunta.

Artigo 2º : O teor do Termo de Cooperação citado
no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer
parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM
21 DE AGOSTO DE 1995.


JANDIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL